CMBV
Proc. nº 031/98
Fl. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 070/98 - GABPREF

BOA VISTA - RR
EM 23.06.98

Lido no Expediente
da Sessão 03/07/98.
Secretário

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 016, de 22 de junho de 1998 que dá denominação de "Sabá da Floresta", o atual Mercado do Bairro São Vicente.

Outrossim, informo que o presente Projeto de Lei visa atender a indicação nº 225/98 de autoria da vereadora Sônia Bacelar.

Cordialmente,

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Nesta/

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Bom [illegible]

RECEBI às 10:05

DO DIA 7-7-98

Assinatura

[illegible]

Recebido no DAL.
dia 08/7/98.

Liliomeire Campinho Botelho
Diretora do Depto de Apoio Legislativo
CPF 149.858.962 — 68

CMBV
Proc. nº 031/98
Fl. 03

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 016/98 **Boa Vista-RR, 22 de junho de 1998.**

Exma. Sra. Presidenta
Exmos. Srs. Vereadores
Exmas. Sras. Vereadoras

Apraz-me cumprimentá-los, na oportunidade em que encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 016, de 22 de junho de 1998, que **"Dá denominação de Sabá da Floresta ao atual mercado do Bairro de São Vicente."**

Esta iniciativa tem o objetivo precípuo de atender o interesse da comunidade local, pela conveniência de se destacarem os méritos dos cidadãos que, pela cultura, atividades profissionais e dotes pessoais se esforçaram por bem servir à comunidade.

Considerando que o poeta Sebastião Pereira e Silva, conhecido como "Sabá da Floresta", foi um grande artista local, morador do bairro de São Vicente, que proporcionou muitas alegrias ao povo roraimense com a sua arte esta Prefeitura resolveu homenageá-lo dando ao mercado o seu nome.

Ratifico a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Digníssima Presidenta da Câmara de Vereadores de Boa Vista-RR.
NESTA/

Com justo MBV
Proc. nº 031/98.
Fl. 09

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 22 DE JUNHO DE 1998

DÁ DENOMINAÇÃO DE SABÁ DA FLORESTA, O ATUAL MERCADO DO BAIRRO DE SÃO VICENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O atual Mercado do Bairro de São Vicente passa a denominar-se **MERCADO DE SÃO VICENTE "SABÁ DA FLORESTA".**

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, encarregada de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, Em, 22 de junho de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hs.: 10:05
DO DIA 7-7-98
Assinatura

CMBV
Proc. nº 031/98
Fl. 05

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 05 / 08 / 98.
PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº 031/98
Fl. 06

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DE VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 22 DE JUNHO DE 1998.

PARECER DA RELATORA

DÁ DENOMINAÇÃO DE SABÁ DA FLORESTA, O ATUAL MERCADO DO BAIRRO DE SÃO VICENTE.

PROC. Nº 31/98
RELATORA: VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY

SENHORA PRESIDENTE,

AVOCANDO, NOS TERMOS REGIMENTAIS PARA EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO, SOBRE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 016/98 DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS POSICIONAMOS DE MODO FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

É O PARECER

VERª. EUGÊNIA GLAUCY
RELATORA

CMBV
Proc. nº 031/98
Fl. 07

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DE VEREADOR

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 21 DE OUTUBRO DE 1998.

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 031/98
Fl. 08

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em: 21 / 10 / 98
PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº 031/98.
Fl. 09

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: DÁ DENOMINAÇÃO DE SABÁ DA FLORESTA, O ATUAL MERCADO SÃO VICENTE.

PARECER Nº /98
RELATORA: MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
PROCESSO Nº031/98

Senhor Presidente,

Avocada para emitir Parecer sobre o presente Projeto de Lei Nº016, de 22 de Junho de 1998a qual dispõe sobre ' Denominação de Sabá da Floresta, o atualmercado do Bairro do São' Vicente, nos limites que especifica, sou de Parecer Favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer S.M.J.

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
VEREADORA

CMBV
Proc. nº 031/98
Fl. 10

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, adpta e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 26 de Outubro de 1998.

Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA
PRESIDENTE

ILKA MALLA
SECRETÁRIA

JESUS LARANJEIRA
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 031/98
Fl. 11

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXEC. N° 016 DE 22 DE JUNHO DE 1998

EMENTA: Dá denominação de Sabá da Floresta, o atual Mercado do bairro São Vicente.

AUTOR: Poder Executivo

SESSÃO ORDINÁRIA DOS DIAS: 03/11/**98** - 04/11/**98**

NOMES		SIM	NÃO	SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X		JUSTIFICADA	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	X		X	
03 - BRAZ BENHCK	PPB	X		X	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X		X	
05 - HOMERO CRUZ NETO	PFL	X		X	
06 - ILKA MALLA	PMDB	X		X	
07 - JADER LINHARES	PPB	AUSENTE		AUSENTE	
08 - JOSÉ IVANILDO	PTB	AUSENTE		X	
09 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	X		X	
10 – M.ª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	PRESIDENTE		PRESIDENTE	
11 – M.ª LUIZA CAMPOS	PPB	AUSENTE		X	
12 – M.ª DA CONCEIÇÃO	PDT	AUSENTE		AUSENTE	
13 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	AUSENTE		JUSTIFICADA	
14 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	X		X	
15 - OTÍLIA PINTO	PTB	JUSTIFICADA		JUSTIFICADA	
16 - SÔNIA BACELAR	PMDB	X		Justificada	
17 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	JUSTIFICADA		JUSTIFICADA	
TOTAL		9	—	9	—

1° SECRETÁRIO

CMBV
Proc. nº 031/98
Fl. 12

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N.º 016 DE 22 DE JUNHO DE 1998.
PROCESSO N.º 31/98

REDAÇÃO FINAL

DÁ DENOMINAÇÃO DE SABÁ DA FLORESTA, O ATUAL MERCADO DO BAIRRO SÃO VICENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faz sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1° - O atual Mercado do Bairro São Vicente passa a denominar-se **MERCADO DE SÃO VICENTE "SABÁ DA FLORESTA".**

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, encarregada de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 1998.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

CMBV
Proc. nº 031/98
Fl. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 469 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

DÁ DENOMINAÇÃO DE SABÁ DA FLORESTA, O ATUAL MERCADO DO BAIRRO SÃO VICENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O atual Mercado do Bairro São Vicente passa a denominar-se **Mercado de São Vicente "Sabá da Floresta"**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, encarregada de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 16 de novembro de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N.º 016 DE 22 DE JUNHO DE 1998.
PROCESSO N.º 31/98

REDAÇÃO FINAL

DÁ DENOMINAÇÃO DE SABÁ DA FLORESTA, O ATUAL MERCADO DO BAIRRO SÃO VICENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faz sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1° - O atual Mercado do Bairro São Vicente passa a denominar-se **MERCADO DE SÃO VICENTE "SABÁ DA FLORESTA".**

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, encarregada de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 1998.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano IV - Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998. Nº 270

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 469 de 16 de Novembro de 1998.

Dá Denominação de Sabá da Floresta, o atual Mercado do Bairro São Vicente.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono o seguinte:

L e i

Art. 1º - O atual Mercado do Bairro São Vicente passa a denominar-se **Mercado de São Vicente "Sabá da Floresta"**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e ànismo – Semou, encarregada de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 16 de novembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 329/P de 12 de novembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica nomeado, o senhor **JOSÉ DANILO RUFINO DO VALE**, para exercer o Cargo em Comissão, do Grupo Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de rimento, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com data retroativa a 01 de novembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, 12 de novembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 056/98 – Semad

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº458/98 de 01 de junho de 1998 e o Decreto 254-A/P, de 01 de setembro de 1998,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora **Nirleida Pimentel Filgueiras,** Auxiliar Administrativo, Código NA-803, Letra "F", matrícula nº 1176, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º e 2º Quinquênio, adquirida nos períodos compreendidos entre 01.01.88 a 01.04.93, e 01.04.93 a 01.04.98 a ser gozada nos períodos de 09.11.98 a 06.02.99, e 07.02.99 a 07.05.99, conforme o Processo nº 8068/98.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 13 de novembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 057/98 – Semad

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº458/98 de 01 de junho de 1998 e o Decreto 254-A/P, de 01 de setembro de 1998,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor **Elias Vieira da Costa,** Auxiliar de Serviços Diversos, Código NA-804, Letra "F", matrícula nº 1099, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º e 2º Quinquênio, adquirida nos períodos compreendidos entre 01.12.87 a 01.12.92, e 01.12.92 a 01.12.97 a ser gozada nos períodos de 16.11.98 a 13.02.99, e 14.02.99 a 14.05.99, conforme o Processo nº 8073/98.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 13 de novembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 058/98 – Semad

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº458/98 de 01 de junho de 1998 e o Decreto 254-A/P, de 01 de setembro de 1998,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor **Marinho Rodrigues Peixoto,** Motorista, Código NA-808, Letra "I", matrícula nº 0698, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º e 4º Quinquênio, adquirida nos períodos compreendido entre 09.08.84 a 09.08.89 e 09.08.89 a 09.08.94 a ser gozada nos períodos de 16.11.98 a 13.02.99 e 14.02.99 a 14.05.99, conforme o Processo nº 8095/98.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 13 de novembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 059/98 – Semad

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parágrafo 1° do artigo 93, da Lei Municipal nº458/98 de 01 de junho de 1998 e o Decreto 254-A/P, de 01 de setembro de 1998,

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a Servidora **Marly da Silva Oliveira,** Auxiliar Administrativo, Código NA-803, Letra "G", matrícula nº 0690, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, com prazo de 02(dois) anos, a partir de 03 de novembro de 1998, conforme Processo nº 8074/98.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 13 de novembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 060/98 – Semad

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parágrafo 1° do artigo 93, da Lei Municipal nº458/98 de 01 de junho de 1998 e o Decreto 254-A/P, de 01 de setembro de 1998,

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida ao Servidor **Érico Peixoto do Bonfim,** Guarda Municipal 2CNI, matrícula nº 00022, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 2 anos, sem ônus para o Município, a partir de 16 de novembro de 1998, conforme o Processo nº 8228/98.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 060-A/98 – Semad

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Destituir, a pedido, a médica Marília Natália Pinto Reginatto da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2° - Designar para substituí-la o médico Rubeldimar M. Azevedo Cruz.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1998.

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação - Copel

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e su[illegible] alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 2[illegible] inciso I" para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Art. Anterior..", em favor da firma **Agroverde Roraima Ltda,** ficando um valor global de **R$ 12.274,80 (Doze Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

Boa Vista (RR), 17 de novembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da Copel

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da Copel**
Emerson Alves De Araújo — **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação-Copel
Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma vencedora **j. C. B. Netto - me,** dos

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.° - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Samir de Castro Hatem
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Leocádio Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito
Vilson Pedro Leonardi
Procurador Geral do Município
Illo Augusto dos Santos
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

itens de nºs 01 à 04, ficando um valor de **R$ 1.360,00 (Hum Mil e Trezentos e Sessenta Reais).**

Boa Vista (RR), 16 de novembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da Copel
Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da Copel**
Emerson Alves De Araújo — **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – Copel

Dispensa de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação (Copel) da Prefeitura Municipal de Boa Vista certifica que, analisando a solicitação constante do processo nº 656/98-Cl, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) e que trata da aquisição de medicamentos junto ao laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A. (Lafepe) em seu Art. 24º (Dispensa de Licitação), inciso VIII" para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".

Conforme orienta a Lei 8.666/93 em seu Art. 26º, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista, 16 de Novembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da Copel
Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da Copel**
Emerson Alves De Araújo — **Membro da Copel**

Em cumprimento ao disposto no Art. 26º da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do processo nº 656 – Cl, com ofício de origem Semsa.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – Copel
Dispensa de Licitação

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lurdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilka Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

DE BOA VISTA

A Comissão Permanente de Licitação (Copel) da Prefeitura Municipal de Boa Vista certifica que, analisando a solicitação constante do processo nº 662-Cl/98, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que trata da locação de (09) nove salas do prédio localizado a rua Coronel Pinto, 203, Município de Boa Vista-RR, no valor de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais), pelo período de (30) meses, que servirá para abrigar a Secretaria Municipal de Planejamento, concluiu que a mesma está de acordo com o que reza a Lei 8.666/93 e suas alterações, Art. 24º (Dispensa de Licitação), inciso X "para compra ou **Locação** de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia". Em conformidade com a Lei 8.666/93, esta situação de dispensa de licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (Três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 17 de Novembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da Copel
Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da Copel**
Emerson Alves De Araújo — **Membro da Copel**

Em cumprimento ao disposto no Art. 26º da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do processo nº 622 – Cl, com ofício de origem Semad.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação-Copel

Dispensa de Licitação
Processo: 663/98 – Cl
Assunto: Inscrição para participação nos cursos sobre licitações e contratos administrativos e registros de preços.

Considerando que o valor a ser despendido não atinge o limite prefixado para carta convite, sugiro que a despesa seja realizada com dispensa de licitação, tendo fundamento legal o **inciso II, do artigo 24**, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, podendo ser homologada a despesa no valor de R$ 190,00 (Cento e Noventa reais), em favor da firma **Treide – Apoio Empresarial Ltda.**, para despesas com a inscrição da servidora, Marlene da Silva Prado, nos cursos sobre Licitações e Contratos Administrativos e Registros de Preços, a serem realizados em Belém - Pa, nos dias 23 a 25 de novembro/98 conforme folder anexo.

Boa Vista (RR), 17 de novembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da Copel
Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da Copel**
Emerson Alves De Araújo — **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação-Copel

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **Treide Apoio Empresarial Ltda**, ficando um valor de **R$ 550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais).**

Boa Vista (RR), 17 de novembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da Copel
Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da Copel**
Emerson Alves De Araújo — **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação-Copel

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **Lirauto – Lira Automóveis** Ltda, ficando um valor de **R$ 887,42 (Oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

Boa Vista (RR), 17 de novembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da Copel

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da Copel**
Emerson Alves De Araújo — **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação-Copel

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso I" para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Art. Anterior..", em favor da firma **Helcias José de Sant'ana,** ficando um valor de **R$ 3.622,21 (Três Mil, Seiscentos e Vinte Dois Reais e Vinte Um Centavos).**

Boa Vista (RR), 17 de novembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da Copel

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da Copel**
Emerson Alves De Araújo — **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação-Copel

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso I" para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Art. Anterior..", em favor da firma **J. Flávio de Matos - Me,** ficando um valor de **R$ 5.248,00 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Oito Reais).**

Boa Vista (RR), 17 de novembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da Copel

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da Copel**
Emerson Alves De Araújo — **Membro da Copel**

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lurdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilka Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação-Copel

Ata de Julgamento

Dia treze de novembro de 1998 às 11:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, foi instalada a sessão de julgamento referente ao Processo nº 619 – CL, sob a Presidência do senhor **José Pereira Godinho** e os membros **Ivaldo Gomes Barbosa** e **Emerson Alves de Araújo.** Nesta sessão foram analisadas as propostas apresentadas sendo observado critério do menor preço unitário. No julgamento, a Comissão acolheu como vencedoras as Empresas **Gomes E Marinho Ltda**, dos itens de nºs 01, 03, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 32, 34, 41, 42, 45 e 46, fazendo um valor de **126.266,50 (Cento e Vinte Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)**, **Supermercado 1 + 1 Ltda**, dos itens de nºs 05, 13, 48, 49 e 50, fazendo um valor de **70.087,75 (Setenta Mil, Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), N. Gualter de Almeida - Me**, dos itens de nºs 14 e 51, faze um valor de **44.175,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e C[illegible] Reais)** e **J. C. Neto**, dos itens de nºs 02, 04, 10, 11, 12, 19, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 47 e 52, fazendo um valor de **117.881,00 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais)**. Perfazendo um total de **R$ 358.410,25 (Trezentos e Cinqüenta Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. Houve empate nos itens de nºs 33 e 44, entre as firmas **Gomes e Marinho Ltda** e **J. C. Neto,** conforme sorteio realizado pela comissão venceu a **J. C. Neto**. Houve empate no item de nº 34, entre as firmas **Gomes e Marinho Ltda** e **J. C. Neto**, venceu a **Gomes e Marinho Ltda**. Nada mais havendo a tratar foi encerrado o julgamento sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 1998.
José Pereira Godinho
Presidente da Copel

Ivaldo Gomes Barbosa — **Membro da Copel**
Emerson Alves De Araújo — **Membro da Copel**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamentos de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n. 162/97 – Quarto Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original, destinado à locação de 01 (uma) Pick-up D-20, motor a diesel para atender a Semsit, por mais 90 dias contados do vencimento do segundo Termo Aditivo
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Processo: 983/97 – CL
Locador: José Maria Queiroz
Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 12/11/98
Assinam.: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária e **José Maria Queiroz**, Proprietário, pelo Locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamentos de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato n. 169/97 – Quarto Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original, destinado à locação de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Boa Vista, por mais 90 dias contados do vencimento do Terceiro Termo Aditivo
Valor: R$ 9.150,00 (Nove Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Processo: 1094/97 – CL

Locador: Jandir Salvadori
Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 13/11/98
Assinam.: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária e **Jandir Salvadori**, Proprietário, pelo Locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Fecec – Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima

Resolução/Conselho Diretor nº 98/98.

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima – Fecec,** no uso de suas atribuições estatutárias e com base na deliberação tomada na Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da mesma, realizada em **13 de novembro** de 1998, às 09:00 (nove horas), na sede da Fundação,

Resolve.

Art. 1º - Aprovar a mutação orçamentária no valor de **R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**

Rubrica 3.1.1.3 – Obrigações Patronais, para a **Rubrica 3.1.1.1** – Pessoal, Vencimentos e Vantagens, no valor de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**;

Rubrica 3.1.2.0 – Material de Consumo, para a **Rubrica 3.1.1.1** – Pessoal, Vencimentos e Vantagens, no valor de **R$ 15.000 (Quinze mil reais)**;

Rubrica 3.1.3.1 – Remunerações de Serviços Pessoais, para a **Rubrica 3.1.1.1** – Pessoal, Vencimentos e Vantagens, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais) e**

Rubrica 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos, para a **Rubrica 3.1.1.1** – Pessoal, Vencimentos e Vantagens, no valor de **60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da **Fecec**, Boa Vista – RR, 13 de novembro de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR
Comissão Permanente de Licitação – Copel

Edital de Tomada de Preços nº 045/98.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR), através de sua Comissão Permanente de Licitação – Copel, nomeada pelo Decreto nº 242/P de 20 de agosto de 1998, torna público que fará rea Tomada de Preço do tipo menor preço de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de material didático no dia 27 de Novembro de 1998, às 16:00hs., na sede da Prefeitura, situada à rua General Penha Brasil, s/n.º, Bairro de São Francisco, na cidade de Boa Vista.

Boa Vista (RR), 10 de Novembro de 1998.
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Copel

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE

Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR